



13.03.95

ÚNICA

1ª Votação	Recebido
13.03.95	APROV. UNANIM.
2ª Votação	
3ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1298, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 241/95

DATA 01 / 03 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-
DITO ESPECIAL NO VALOR DE 400,00, COM RECURSOS QUE INDI-
CA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

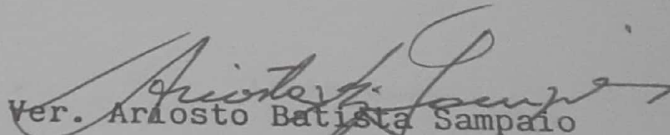
A T O N.º 284

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1298, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo
35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o
Projeto de Lei n.º 1298, do Executivo.

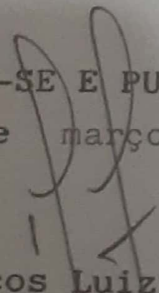
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei n.º 1298, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na
forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de março de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de março de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de fevereiro de 1995

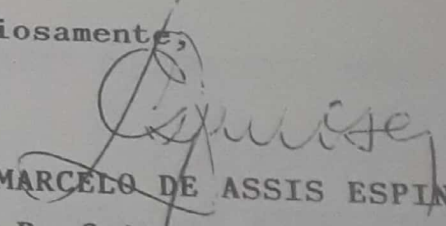
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 400,00.

Senhor Presidente, o valor acima especificado, refere-se a recursos recebidos da EMATER/RS, para utilização no município em ações para melhorar a qualidade da água nas micro bacias, tais como: Escola Rui Barbosa, Martinzinho; Passo da Estiva; Água Boa e Associação dos Moradores do Francisquinho.

Para a utilização imediata do recurso recebido, solicitamos a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1298

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROT.AO MEIO-AMB.
U.Orç. 01-Secretaria Municipal de Agricultura e Prot.ao Meio-Amb.

0901 - 04 - AGRICULTURA
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
111 - EXTENSÃO RURAL
1.073 - Programa Micro Bacia Hidrográfica
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 400,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o recebimento do próprio recurso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01/03/9

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 241/95

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.298. Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$400,00.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais, e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 10 de março de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ DE A. ESPINOSA
RELATOR

União da Comissão
3.03.95. 18:10hs.
Parecer acolhido por
unidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 241/95

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.298, Do Executivo

Trata-se de uma providência técnica-Contábil que envolve o sistema orçamentário, mas dentro das normas legais de que trata a Lei 4.320/64.

A dotação é própria, específica, e com recurso também definido, e específico.

A classificação está em acordo com as normas financeiras e nada impede a sua apreciação.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 13 de março de 1995.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza

RELATOR

mao da Comissão
5.03.95 às 19:30h
acolhido por

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 224

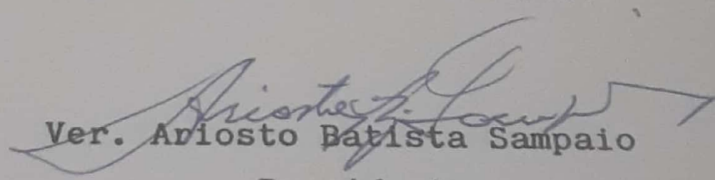
PROJETO DE LEI N.º 1298

De : 01 de março de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1298, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de março de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente